



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº - Bairro Emílio Calegari

São Domingos do Norte-ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 0200 – CNPJ 36.350.312/0001-72

DECRETO Nº 1.338, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Aprova a Instrução Normativa SCFI nº 001/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso V e 74, I, “g” da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Norte e, de acordo com a Lei Municipal nº 691 de 29 de março de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de São Domingos do Norte-ES, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, abrangendo as administrações Direta e Indireta,

DECRETA:

Art. 1º Fica avocada a competência a que alude o art. 66-J da Lei nº 71, de 30 de junho de 1995, para aprovar a **Instrução Normativa SCFI nº 001/2014**, que dispõe Sobre Orientações de Pagamentos aos Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de São Domingos do Norte/ES, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Cabe à Seccional de controle interno pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a responsabilidade pelo cumprimento da presente Instrução Normativa.

Art. 3º Caberá a Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência, a modificação da presente Instrução Normativa quando se fizer necessário, por meio de ato próprio, sendo portanto a presente avocação de competência vigente apenas para aprovação inicial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte - E.S., 18 de Dezembro de 2014.

JOSE GERALDO GUIDONI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº - Bairro Emílio Calegari

São Domingos do Norte-ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 0200 – CNPJ 36.350.312/0001-72

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCFI Nº 001/2014

DISPÕE SOBRE A ORIENTAÇÃO DE PAGAMENTOS AOS FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE-ES.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SECONT - SCFI -001/2014

DATA: 15 de Dezembro de 2014.

VERSÃO – 1.0 de 15 de Dezembro de 2014.

APROVAÇÃO EM: 18 de Dezembro de 2014.

ATO APROVAÇÃO: DECRETO Nº 1.338 de 18 de Dezembro de 2014.

UNIDADES RESPONSÁVEIS: UCCI – UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE-ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso V e 74, I, “g” da Lei Orgânica Municipal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 31 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº.101/2000 e atendendo ao disposto nos artigos 103 e 104 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei nº 71, de 30 de junho de 1995, alterada pela Lei nº 691, de 29 de março de 2012, no seu artigo 66-A, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal nos termos do art. 31 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e arts. 103 e 104 da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Norte - ES;

Considerando que esta Instrução Normativa tem por finalidade normatizar os procedimentos de pagamento, com vistas à eficácia, eficiência e transparência no âmbito do Poder Executivo Municipal de São Domingos do Norte.

Considerando que esta instrução normativa fundamenta-se na resolução Nº 227/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e na Instrução Normativa Nº 001/2012 que dispõem sobre a produção de Instruções Normativas Normas das Normas.

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte-ES CEP 29745-000 - Telefone (027) 3742 0200 – CNPJ 36.350.312/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº - Bairro Emílio Calegari

São Domingos do Norte-ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 0200 – CNPJ 36.350.312/0001-72

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por finalidade orientar e disciplinar as rotinas de estabelecimento e controle da programação financeira para execução de pagamento no âmbito do Município de São Domingos do Norte.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º A presente instrução normativa abrange todas as unidades administrativas as administrações direta e indireta no âmbito do poder executivo do Município de Colatina.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 3º Para os fins desta instrução normativa considera-se:

I - empenho: conforme a Lei nº 4.320/64 o empenho da despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Poder Público obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Para cada empenho será extraído um documento denominado “Nota de Empenho” que indicará o nome do credor, a especificação e a importância da despesa, bem como a dedução desta do saldo da dotação própria, sendo vedado a realização de despesa sem prévio empenho.

II - fonte de recurso: indica a origem ou a procedência dos recursos;

III - lei de diretrizes orçamentárias - LDO: define as prioridades e metas a serem atingidas por meio da execução dos programas e ações previstas no Plano Plurianual, estabelece as regras que deverão orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual e, determina, ponto a ponto, como devem ser a elaboração e a execução do orçamento do ano seguinte;

IV - lei de responsabilidade fiscal - LRF: dispositivo legal que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº - Bairro Emílio Calegari

São Domingos do Norte-ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 0200 – CNPJ 36.350.312/0001-72

V - liquidação: consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios dos respectivos créditos, sendo que nenhum pagamento poderá ser realizado sem a efetiva liquidação da despesa;

VI - ordem bancária municipal - OBM: ferramenta bancária utilizada para efetuar pagamentos por meios de arquivos eletrônicos;

VII - plano plurianual - PPA: instrumento de planejamento governamental de médio prazo, previsto no artigo 165 da Constituição Federal, regulamentado pelo Decreto 2.829, de 29 de outubro de 1998, que tem vigência a partir do segundo ano de um mandato até o final do primeiro ano do mandato seguinte, e organiza as ações do governo, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas da administração pública para um período de 4 anos. Dele derivam a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

VII - programação financeira: compreende um conjunto de atividades que tem o objetivo de ajustar o ritmo de execução do orçamento ao fluxo provável de recursos financeiros, de modo a assegurar a execução dos programas anuais de trabalho;

IX - restos a pagar: são as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas. Processadas são as despesas inscritas em restos a pagar, liquidadas e não pagas. Não Processadas, são as despesas empenhadas e não liquidados;

X - tesouraria: no âmbito da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte a Tesouraria compreende a Coordenadoria de Pagamento e registro de receitas.

CAPÍTULO IV

DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 4º A presente instrução normativa tem como base legal a Constituição Federal, a Lei nº.4.320/1964, a Lei Complementar nº. 101/2000 e a Lei nº. 8.666/1993.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º Da Secretaria Municipal de Finanças - SCFI:

I - promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Secretaria Municipal de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte-ES CEP 29745-000 - Telefone (027) 3742 0200 – CNPJ 36.350.312/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº - Bairro Emílio Calegari

São Domingos do Norte-ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 0200 – CNPJ 36.350.312/0001-72

II - promover a divulgação e implementação desta instrução normativa, mantendo-a atualizada, orientando as unidades executoras e supervisionando sua aplicação.

III - zelar para que todos cumpram esta instrução normativa, em todos os seus termos.

IV - cumprir as determinações desta instrução normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos.

Art. 6º Da Tesouraria:

I - manter a instrução normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo cumprimento da mesma;

II - cumprir fielmente as determinações da instrução normativa, em especial quanto aos procedimentos de padronização da programação financeira;

III - obedecer à ordem cronológica de pagamento de acordo com a ordem de prioridades constantes nesta instrução normativa.

CAPÍTULO VI

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 7º A Secretaria Municipal de Finanças deverá zelar, para que se mantenha durante o exercício, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir a ocorrência de insuficiência de saldos financeiros, de acordo com o artigo 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único: Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para atender a objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 8º A programação financeira deverá compreender:

I - as despesas com pessoal e encargos sociais;

II - os repasses obrigatórios à Câmara Municipal, para execução de seu orçamento, deverão ser efetuados até o 20º (vigésimo) dia de cada mês;

III - os repasses obrigatórios à Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, obedecidos os limites constitucionais;

IV - os débitos de natureza alimentícia, em virtude de sentença transitada em julgado, serão pagos com preferência sobre outros débitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº - Bairro Emílio Calegari

São Domingos do Norte-ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 0200 – CNPJ 36.350.312/0001-72

V - os pagamentos devidos pela administração, em virtude de sentenças judiciais, serão executados seguindo a ordem cronológica de apresentação dos precatórios, de acordo com a LOA;

VI - os pagamentos de restos a pagar;

VII - o pagamento das obrigações decorrentes de fornecimento de bens, locações de móveis e imóveis, prestação de serviços e outros;

VIII - as despesas que possuam data de vencimento, como boletos e faturas deverão ser pagos até a data de seu vencimento para que não promova a geração de juros e multas.

CAPÍTULO VII

DO PAGAMENTO

Art. 9º A execução orçamentária das despesas deverá ser baseada de acordo com o ingresso de recursos em cada fonte e com a ordem cronológica de chegada dos processos na Tesouraria, observando a ordem de exigibilidade.

Art. 10. Os pagamentos das despesas deverão ser efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria, e os mesmos só poderão ser efetuados se os processos administrativos que os conduzem passarem por todas as etapas da execução orçamentária anteriores ao pagamento, na ordem que segue:

I - empenho, de acordo com o artigo 60 da Lei nº. 4.320/1964;

II - conferência da documentação exigida pela legislação vigente:

- a) nota fiscal de venda ou prestação de serviços correspondentes ao procedimento administrativo solicitado;
- b) ateste do gestor do contrato;
- c) comprovação de pagamento mensal dos funcionários da contratada acompanhada de cópia dos respectivos contracheques, se for o caso;
- d) quitação da guia de recolhimento do FGTS e de informações à previdência social (GFIP) dos funcionários da contratada, se for o caso;
- e) comprovação de pagamento de vale-transporte aos funcionários da contratada, se for o caso;
- f) prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- g) prova de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;
- h) prova de regularidade perante a Seguridade Social - INSS;
- i) prova de regularidade junto ao FGTS;
- j) prova de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal da sede do domicílio da empresa contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº - Bairro Emílio Calegari

São Domingos do Norte-ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 0200 – CNPJ 36.350.312/0001-72

- k) prova de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal de São Domingos do Norte.
- l) prova de inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho.

III - liquidação.

Parágrafo único. A liquidação se dá com a efetiva entrega do material, prestação do serviço, execução da obra ou concretização da locação, e deverá ser atestada por meio de documento, informando que os mesmos foram prestados de acordo com o exigido, com assinatura legível e carimbo de identificação do responsável pelo recebimento do produto ou serviço.

Art. 11. Os pagamentos serão realizados preferencialmente por OBM, e diante de sua impossibilidade, será efetuado um depósito bancário através de Cheque Nominal ao credor ou por transferência eletrônica.

Parágrafo único. O recebimento de cheques na Tesouraria só será admitido em casos excepcionais.

Art. 12. As OBMs, as transferências eletrônicas, os ofícios e os cheques, utilizados para efetivar as transações de pagamento serão assinados sempre pelo Gestor Municipal e pelo Coordenador de Controle Financeiro, com Exclusividade do Fundo Municipal de Saúde que após a criação do mesmo o gestor do Fundo Municipal de Saúde coordenara e assinará os pagamentos.

Parágrafo único. No caso de ausência de um dos responsáveis cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de decreto, indicar os responsáveis pela assinatura dos documentos.

Art. 13. Após a efetivação dos pagamentos, os comprovantes bancários deverão ser juntados aos autos.

Art. 14. Deverá ser realizada a quitação da despesa no Sistema de Contabilidade e emitido um documento denominado Nota de Pagamento, em que constem todos os dados da despesa efetivada.

Art. 15. O processo passará por uma conferência fina, a fim de identificar possíveis falhas ou ausência de assinaturas, e, em sequência, será encaminhado ao Núcleo de Gestão de Documentos para arquivamento.

CAPÍTULO VIII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº - Bairro Emílio Calegari

São Domingos do Norte-ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 0200 – CNPJ 36.350.312/0001-72

Art. 16. A inobservância das tramitações e procedimentos de rotina estabelecidos nesta instrução normativa, sem prejuízo das orientações e exigências do TCE/ES relativas ao assunto, sujeitará os responsáveis às sanções legais cabíveis.

Art. 17. Esta instrução normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos da Instrução Normativa SCI nº. 001/2014, bem como manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.

Art. 18. Esta instrução normativa entrará em vigor, na data de sua publicação.

José Geraldo Guidoni

Prefeito Municipal

Maria Goreth Barbosa Carneiro
Sec. Mun. de Cont. Interno e Transp.

Sanio Colnago Santiago
Sec. Municipal de Administração e Finanças

Lucilda de Souza Malagutti
Representante da SCFI